



PARECER ÚNICO Nº 0393857/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM: 00256/1991/008/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 8 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Auto de Infração	00256/1991/001/1991	Arquivado/ Prescrito
Auto de Infração	00256/1991/002/1994	Arquivado/ Prescrito
Licença de Operação	00256/1991/003/1995	Vencida
Auto de Infração	00256/1991/004/2005	Arquivado/ Multa quitada
Licença de Operação em caráter Corretivo	00256/1991/005/2009	Deferida
Auto de Infração	00256/1991/006/2011	Arquivado/ Auto Cancelado
Outorga Uso Insig. - cisterna	19293/2015	Cadastro efetivado
Outorga Uso Insig. - cisterna	19294/2015	Cadastro efetivado
Autorização Ambiental para Funcionamento	00256/1991/007/2013	Concedida

EMPREENDEDOR:	Edson Siqueira	CPF:	059.519.766-34
EMPREENDIMENTO:	Indústria de Papéis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda - IPAPÉIS	CNPJ:	17.919.549/0004-20
MUNICÍPIO:	Passa Quatro	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 22°23'45"	LONG/X 44°58'18"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:			
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Rio Verde
UPGRH:	GD4 - Região da Bacia do rio Verde	SUB-BACIA:	Rio Passa Quatro
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
C-01-05-8	Fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos, simples ou plastificados	3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Engenheiro João Bosco Henrique	CREA 06.0.5062692769		
RELATÓRIO DE VISTORIA:	93/2015	DATA:	21/07/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1372419-0	
Amilton Ferri Vasconcelos – Analista Ambiental	1147646-2	
Fabiano do Prado Olegário – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1196883-1	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	



1. Introdução

O empreendimento **Indústria de Papéis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda.**, encontra-se em operação desde 22/01/1986.

Em 09/11/2009 obteve Licença de Operação em caráter corretivo – LOC na 62^a RO URC Sul de Minas, Certificado nº 190/2009, validade até 09/11/2015, com condicionantes.

Formalizou em 18/06/2015, nesta Superintendência, solicitação de Revalidação da Licença de Operação, conforme Processo Administrativo COPAM nº. 00256/1991/008/2015. Portanto, antes dos 120 dias do vencimento, fazendo jus a prorrogação automática até o julgamento desta licença.

A atividade refere-se à **Fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos, simples ou plastificados**, que conforme LOC concedida, para uma capacidade instalada de 15,8 toneladas por dia.

Cabe observar que o §2º do art. 9º da DN COPAM n.^a 74/2004 traz a seguinte diretriz:

§2º - Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Sendo assim, vincula-se neste processo de revalidação a autorização ambiental para funcionamento concedida em 08/11/2013 (PA 00256/1991/007/2013 – 19,2 t/dia).

Portanto esta revalidação pleiteada é para um total de **35 toneladas por dia**.

Considerando a Deliberação Normativa 74/2004, capacidade instalada entre 20 e 80 ton/dia, seu porte é médio e o potencial poluidor/degradador geral do código C-01-05-8 também médio, configurando empreendimento **classe 3**.

Em 21/07/2015 foi realizada vistoria técnica para com a finalidade de subsidiar a análise do presente processo.

Em 27/07/2015 foram solicitadas informações complementares cujas respostas foram protocoladas em 17/11/2015 e consideradas satisfatórias.

O estudo ambiental (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA) foi realizado sob a responsabilidade do Engenheiro Industrial João Bosco Henrique, CREA 06.0.5062692769 e ART 2349628 (fl. 78).

Os estudos que subsidiaram este parecer foram elaborados pelo responsável elencado acima, conforme ART apresentada nos autos. Portanto, as recomendações técnicas e legais, bem como as medidas mitigadoras estão descritas conforme documentos constantes no processo. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer da seguinte forma: "A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina":



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Indústria de Papéis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda**, com o nome fantasia de IPAPÉIS, localiza-se na Rua Rodolfo Hess, nº 348, bairro São Geraldo, em Passa Quatro – MG, nas coordenadas geográficas 22°23'45" S e 44°58'18" O. A Figura 1 abaixo mostra a localização do empreendimento.



Figura 1 – Vista aérea da Ipapéis, objeto desta revalidação.

A Unidade de Conservação mais próxima é a Floresta Nacional de Passa Quatro, que é de Uso Sustentável, incluído na categoria de Floresta Nacional – FLONA conforme a Portaria nº 562 de 25/10/1968, não possuindo até o momento Plano de Manejo, e dista cerca de 2,2 km em linha reta do empreendimento, vide Figura 2 abaixo.

O empreendimento obteve dispensa de anuênciam do ICMBio através do ofício 104/2008, informando que as atividades desenvolvidas no momento pelo empreendimento, não causam danos diretos à Floresta Nacional de Passa Quatro.

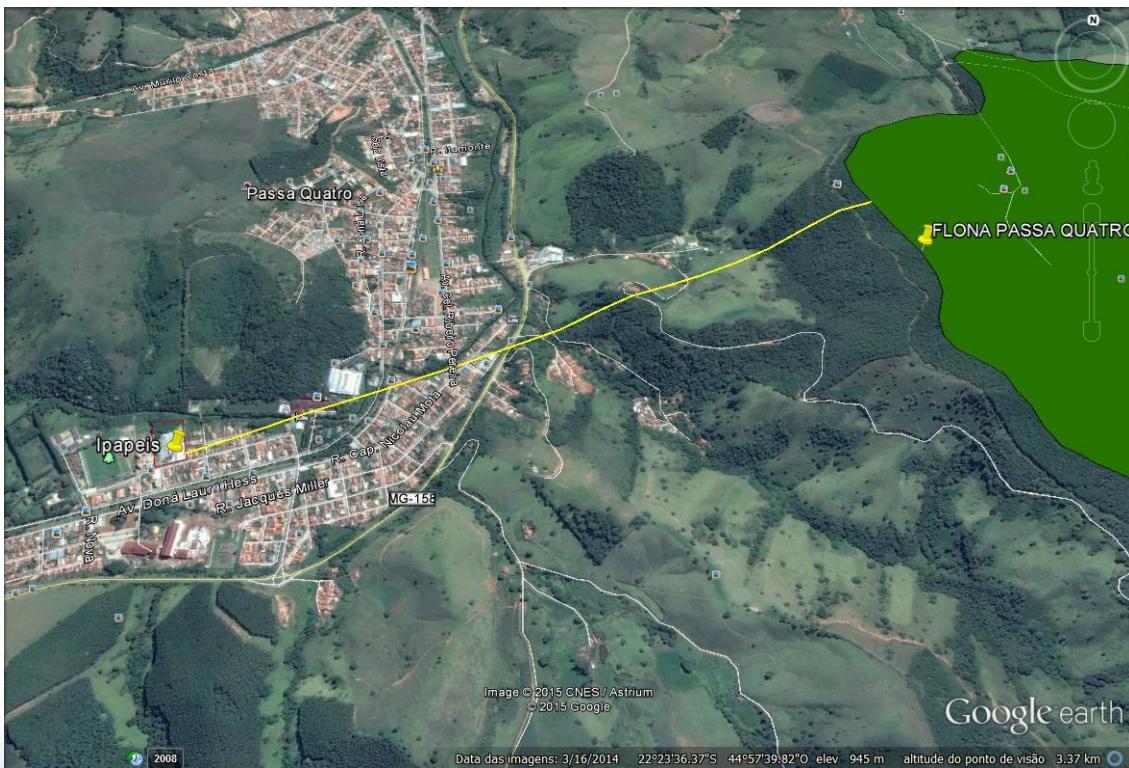


Figura 2 – Distância do empreendimento à FLONA Passa Quatro.

A área total do terreno é de 12.027,55 m², a área útil declarada na LOC foi de 3.880 m² e a área útil atual é de 5.310,35m², sendo a mesma área construída total.

A atividade principal da Indústria de Papéis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda - IPAPÉIS é a fabricação de bobina de papel micro ondulado.

A indústria opera de segunda a sexta-feira, em dois turnos de oito horas, atualmente com um número de 54 funcionários, responsáveis pela fabricação de bobinas de papelão micro-ondulado, chapa de papelão micro-ondulado e caixa de papelão e separador de papelão para caixa, utilizando principalmente papel reciclado.

Em vistoria fomos informados que ocorre uma grande variação na produção mensal, devido às oscilações de mercado e que o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos é de 35%, produzindo em torno de 3.120 ton/ano, 260 ton/mês, 13 ton/dia. No mês anterior a vistoria (junho/2015), devido a forte crise econômica e política, em que passa o país, sua produção foi de 9 ton/dia.

Entretanto sua capacidade máxima instalada é cerca de 8.400 ton/ano, 700 ton/mês, sendo objeto desta licença uma capacidade instalada de 35 ton/dia.

A principal matéria prima são as bobinas de papel provindas da empresa Indústria de Papéis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda., CNPJ nº 17.919.549/0003-49, localizada na



Avenida Vereador Clementino José Siqueira, nº 1601, no bairro Pinheiros, município de Passa Quatro.

Os principais insumos utilizados no processo produtivo são os descritos na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Principais insumos utilizados no processo produtivo da Ipapéis– Unidade Rodolfo Hess.

Identificação	Consumo mensal (Kg)	
	Máximo	Atual
Bórax (também conhecido como Borato de sódio ou Tetraborato de sódio. É um mineral, um sal hidratado de sódio e ácido bórico.	120 Kg	75 Kg
Amido de milho	5.500 Kg	4.150 Kg
Soda cáustica	190 Kg	119 Kg
Tinta flexográfica a base de água - azul	85 Kg	65 Kg
Tinta flexográfica a base de água – preta	110 Kg	90 Kg
Tinta flexográfica a base de água – laranja	50 Kg	30 Kg
Tinta flexográfica a base de água – branca	40 Kg	20 Kg
Tinta flexográfica a base de água - vermelha	120 Kg	90 Kg
Cola Amônia	1.198 kg	550 kg
Cola PVA	180 kg	125 kg

Os produtos principais desta unidade da empresa estão expostos na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 – Principais produtos da Ipapéis – Unidade Rodolfo Hess.

Nome Comercial	Quantidade máxima mensal produzida (kg)
Bobina de Papelão Micro-Ondulado	160.300
Caixa “off-set”	18.000
Caixa Simples	14.500
Caixa flexo	33.650
Chapa de Papelão	39.300
TOTAL	265.750 kg

O processo industrial tem início no recebimento das bobinas, produzidas e rebobinadas de acordo com o pedido do cliente. Logo após são colocadas na onduladeira, onde são onduladas e coladas, e no final saem as bobinas de ondulado nos pesos solicitados.

Após passar pela onduladeira e coladeira, as bobinas já pesadas de acordo com o pedido, ficam em estoque até que sejam transportadas.

Conforme a demanda dos clientes, partes destes ondulados são cortados em forma de dobragem para caixas em formatos específicos, sendo também impressos na maioria dos casos com os dados da empresa ou produto do cliente. Vale ressaltar que esta impressão é



realizada com tintas flexográficas a base de água, não contendo solventes, conforme informado.

Para geração de calor o empreendimento conta com duas caldeiras Flamotubulares, sendo uma com capacidade nominal de 3.300 Kg/h e outra de 4.800 Kg/h. Em vistoria foi informado que uma delas funciona de terça à sexta-feira e a outra opera às segundas enquanto a primeira passa por manutenção.

As caldeiras utilizam lenha como combustível, com um consumo médio de 7,4 m³/dia (148 m³/mês) e possui certificado de consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos) válido até 31/01/2017.

O empreendimento conta também com um compressor de ar de capacidade nominal de 12 kgv/h, que fica em local com muretas de contenção de vazamentos para segurança.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é parte proveniente do fornecimento pela prefeitura.

Como a água fornecida pela prefeitura não é suficiente para as atividades do empreendimento, possui também ainda dois poços manuais que suprem a demanda de água, conforme informado pelo empreendedor.

Estes poços possuem Certidões de Registro de Uso da Água, sendo um processo de cadastro nº 19293/2015 para um consumo de 4,2 m³/dia, e outro processo nº 19294/2015 para um consumo de 4,48 m³/dia, totalizando 173,6 m³/mês.

Soma-se a esse o consumo proveniente da concessionária local (prefeitura), máxima de 176,84 m³/mês, perfazendo um total máximo de aproximadamente 311,24 m³/mês (176,84+134,4-vazão máxima de exploração das cisternas informada no RADA), o que é suficiente para a operação do empreendimento.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana e fora de área de preservação permanente. Não haverá supressão de vegetação nativa, portanto não há necessidade de autorização para intervenção ambiental.



5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se instalado em área urbana. Portanto o mesmo é dispensado de cadastro de reserva legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Efluentes líquidos:

São gerados efluentes sanitários com vazão média de 4,67 m³/dia e efluente industrial, que em sua maioria é proveniente da lavagem dos moldes de impressão, que utiliza tinta a base de água.

Medidas mitigadoras:

O esgoto sanitário gerado nas áreas da guarita, refeitório, vestiário e administração é destinado para uma sistema composto por caixa de captação, tanque séptico, filtro anaeróbio e caixa de inspeção sendo posteriormente encaminhado à rede pública municipal.

O esgoto sanitário gerado na área de produção é encaminhado a um sistema de tratamento constituído de tanque séptico e filtro anaeróbio, o qual recebe também o efluente industrial que basicamente constitui-se de escorrimento de filtragem da água de lavagem dos moldes de impressão, que utiliza tinta a base de água, e posteriormente ao tratamento é também lançado na rede pública.

Vale ressaltar quem, infelizmente, até hoje o município de Passa Quatro não possui estação de tratamento de esgoto – ETE, gerado pela população, estimada em 16.000 habitantes.

6.2 Resíduos sólidos:

A principal geração de resíduos são aparas provenientes do corte das bobinas. Há também a geração de resíduos com características de doméstico nas áreas administrativas e resíduos de sucatas, também em menor quantidade, resíduos contaminados como estopas utilizados na limpeza das máquinas e clichês e lâmpadas queimadas.

Medidas mitigadoras:

As aparas provenientes do corte das bobinas são enviadas para a filial da Ipapéis, CNPJ nº 17.919.549/0003-49, localizada na Avenida Vereador Clementino José Siqueira, nº 1601, no bairro Pinheiros, município de Passa Quatro. Nesta unidade ocorre o processamento das aparas para uma nova produção de papelão.



Panos e estopas utilizados na limpeza das máquinas e clichês, lâmpadas queimadas bem como outros resíduos são encaminhados para armazenamento temporário na filial da Ipapéis, CNPJ nº 17.919.549/0003-49, localizada na Avenida Vereador Clementino José Siqueira, nº 1601, no bairro Pinheiros, Passa Quatro.

A manutenção dos caminhões é executada em oficinas terceirizadas.

As cinzas geradas pela caldeira estão dispostas em local coberto e são encaminhadas para a Fazenda Hortência, do empreendedor, localizada no sertão dos Martins, zona rural do município de Passa Quatro, e utilizada no reflorestamento de eucalipto conforme informado em vistoria e atestado na planilha de controle de resíduos sólidos.

Os resíduos de banheiros e escritórios são enviados para a rede coletora pública. Segundo consta no Classificação e Panorama da Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos em Minas Gerais - ANO BASE 2015 – documento elaborado e disponibilizado no Portal da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam, o município de Passa Quatro destina os resíduos sólidos em aterro sanitário no município de Cachoeira Paulista. Portanto há a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

6.3 Emissões atmosféricas: São geradas pelas caldeiras à lenha, utilizadas para fabricação do vapor para que o papelão consiga obter ondulações, esclarecendo que apenas uma funciona regularmente, sendo a segunda apenas durante a manutenção da caldeira principal, geralmente executada nas segundas-feiras.

Medidas mitigadoras: São realizadas manutenções na caldeira de modo a minimizar as emissões atmosféricas por ela geradas, não existindo sistemas específicos de controle. Essas emissões são monitoradas de modo a atender ao disposto na Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente - DN COPAM nº 187/2013. Desta forma continuará como parte do automonitoramento da licença deste empreendimento a apresentação de laudos anuais de controle de emissões.

6.3 Ruído: Dentre as informações complementares solicitadas, foi apresentado laudo de ruídos, datado de Agosto de 2015, realizado em oito pontos nos limites do empreendimento. Os níveis enquadram-se conforme os limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 e norma técnica Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 10.151, abaixo do padrão de 70 dB(A). Como o empreendimento se encontra em área urbana, possuindo residências em seu entorno, as medições figurarão como parte do auto monitoramento desta licença.



7. Compensações

Devido à natureza do empreendimento, local onde está implantado e inexistência de supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, não há a incidência de compensação estabelecida pela Lei nº 9.985/2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e ainda as compensação florestal e Mata Atlântica.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

A Licença de Operação em caráter corretivo, Certificado n.º 190/2009, PA COPAM n.º 00256/1991/005/2009 foi concedida na 62ª RO ocorrida em 09/11/2009 com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove o tamponamento do poço tubular que não esta sendo utilizado, conforme estabelece a Nota Técnica 001/2006 do IGAM, segundo as orientações do “Termo de referência para desativação temporária ou permanente de poços tubulares e manuais”.	90 dias
2	Apresentar os certificados de destinação de todas as empresas receptoras dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.	Semestralmente durante a vigência da licença
3	Executar o Programa de Automonitoramento para resíduos sólidos, efluentes líquidos, ruídos e efluentes atmosféricos, conforme definido nos Anexos II e III	Durante a vigência da licença – Ver Anexo II e III

Condicionante 1 – cumprida intempestivamente. Em 03/03/2010 protocolo R023816/2010 foi apresentado o ofício datado de 23/02/2010 e anexado o referido relatório, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de engenheiro geólogo. O tamponamento foi realizado em janeiro/2010.

Condicionante 2 – cumprida parcialmente e intempestivamente. Os certificados referentes aos anos de 2014 e 2015 foram apresentados em 17/11/2015, sob protocolo R0510213/2015, na resposta ao ofício de informações complementares. As notas fiscais são unicamente da empresa receptora VSA – Vale Soluções Ambientais Ltda. Na ocasião o empreendedor informou que durante o período de vigência da licença os resíduos foram encaminhados para unidade da Ipapéis situada no bairro Pinheirinhos, a qual reprocessa todos os resíduos de



aparas em seu processo produtivo e as cinzas são destinadas para as fazendas do proprietário.

Condicionante 3 – cumprida parcialmente conforme detalhado abaixo:

- Efluentes sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Efluentes Sanitários – nas entradas dos tanques sépticos e nas saídas dos filtros anaeróbios	Vazão, DBO ₅ , DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, coliformes fecais, coliformes totais e detergentes	Bimestral

- “Enviar semestralmente à SUPRAM SUL DE MINAS os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.”

As análises foram realizadas, entretanto a periodicidade não foi cumprida rigorosamente. Todavia a Estação de Tratamento - ETE apresentou bom desempenho em todos os laudos apresentados, não ultrapassando em nenhuma das amostras os limites estabelecidos na Deliberação Normativa conjunta COPAM/CERH n.º 01/2008.

- Resíduos sólidos

- “Deverão ser enviadas anualmente à Supram Sul de Minas planilhas compiladas referentes à geração e disposição dos resíduos sólidos, contendo no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, seguido do nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável pelo acompanhamento dos resíduos sólidos.”

Em 09/02/2011 foi protocolizado ofício nº MD 007/11 protocolo R16543/2011 onde apresenta o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais, conforme art. 5º da Deliberação Normativa COPAM nº 90/2005, e informa que o empreendimento está cadastrado no Banco de Declarações Ambientais.

Os dados enviados eletronicamente à Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM a cada 2 anos para empreendimentos classe 3 e 4 conforme Deliberação Normativa COPAM – DN COPAM nº 74/2004, é exigência da Deliberação Normativa COPAM nº 90/2005, e o relatório constante da planilha do programa de monitoramento de resíduos sólidos, constante do automonitoramento da LOC concedida são documentos de funções distintas.

Em 03/04/15, foi apresentado novo relatório para o período de out/14 à maio/15.

No ofício resposta das informações complementares de 17/11/2015, sob protocolo R0510213/2015, o empreendedor informou que realiza protocolo único da planilha de gestão de resíduos tendo em vista que a mesma é feita de forma integrada entre as unidades da



empresa. Os protocolos apresentados entre os anos de 2010 e 2015 foram realizados junto ao processo 12/1985/011/2008, unidade Pinheirinhos.

- Poluição sonora

- “*Cumprir as exigências da Lei Estadual 10.100/1990 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.*”

Foi apresentado resultados dentro dos padrões estabelecidos no laudo de ruídos datado de Agosto de 2015 entregue junto ao ofício resposta de informações complementares, de 17/11/2015, sob protocolo R0510213/2015. Não ficou estabelecido entrega de laudos, entretanto, este será estabelecido nesta licença.

- Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Chaminé da caldeira	Material particulado	Anual

OBS: Os registros deverão estar disponíveis no empreendimento, para fins de acompanhamento e fiscalização dos órgãos ambientais e sociedade em geral.

- “*Relatório de amostragem: Enviar anualmente à SUPRAM Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.*”

Foram apresentados 5 resultados de laudos de análise das emissões proveniente da caldeira a lenha da filial I, sendo em ago/10, ago/11, nov/12, ago/13 e set/14, e os valores encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente, DN COPAM 187/2013.

Figurará também como condicionante desta revalidação a inclusão do monitoramento da chaminé da caldeira utilizada às segundas-feiras, enquanto a citada acima passa por manutenção.

Tendo em vista o cumprimento parcial e intempestivo de parte das condicionantes da licença ambiental vigente, conforme detalhado acima, foi lavrado o Auto de Infração nº 29591/2016.



8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Em relação à eficácia dos sistemas de controle ambiental da Indústria de Papeis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda - IPAPÉIS, a equipe da SUPRAM SM concluiu que o empreendimento apresenta desempenho satisfatório, uma vez que atende de forma eficaz o fim a que foram destinados.

A estação de tratamento de efluentes operou de forma adequada durante todo o período da licença de operação, comprovando que o sistema implantado está capacitado para atender a demanda gerada. Vale ressaltar que um novo sistema de tratamento de efluente sanitário foi implantado a fim de atender a área administrativa. Desta forma o empreendimento conta agora com dois sistemas de tratamento de efluentes sanitários.

As planilhas referentes à geração e disposição dos resíduos sólidos foram apresentadas de forma conjunta com os demais processos da empresa vigentes junto ao órgão ambiental.

Os laudos anuais para avaliação das emissões provenientes da caldeira a lenha apresentaram resultados satisfatórios.

9. Controle Processual

Este processo foi formalizado com antecedência que confere ao empreendimento o direito a revalidação automática da licença, conforme previsão constante no parágrafo 4º do artigo 14 da Lei Complementar nº140/2011

“Art. 14. Os órgãos licenciadores devem observar os prazos estabelecidos para tramitação dos processos de licenciamento.

(...)

§ 4º A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.”

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de revalidação de licença de operação - LO.

No processo de revalidação da LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. De acordo com a regra extraída do inciso I do artigo 3º da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996:



Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

Para a obtenção da licença de operação, que se pretende revalidar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto foram adotadas medidas de controle nas fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da revalidação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência dessas medidas de controle durante o período da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise do item 8.1 houve falta de zelo no cumprimento das condicionantes, obrigação assumida por ocasião da obtenção da licença que se pretende revalidar. Descumprir condicionante ou cumprir fora do prazo configura a prática de infração administrativa passível de autuação. A empresa foi autuada.

. No entanto, a conclusão técnica constante no item 8.2 é favorável ao deferimento do requerimento de revalidação da licença, uma vez que ficou demonstrado o desempenho ambiental das medidas de controle ambiental implantadas para diminuir o impacto negativo que a operação da atividade ocasiona no meio ambiente.

Condição indispensável para se obter a revalidação de uma licença de operação é a demonstração de desempenho ambiental das medidas de controle das fontes de poluição.

Considerando que há manifestação técnica de que a empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da revalidação licença de operação.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de revalidação da Licença de Operação nº190/2009.

O prazo da licença será de oito anos, de acordo com previsão da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996, que dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais.

Em consulta ao Portal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis verificou-se que a empresa possui registro sob o nº 775610.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constatado débito de natureza ambiental:

Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a



quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, CERTIDÃO nº 0890192/2016, bem como no Sistema de Controle de Auto de Infração e Processo Administrativo – CAP, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para Superintendência proferir a decisão sobre o pedido de revalidação.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **Indústria de Papeis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda – IPAPÉIS**, CNPJ nº 17.919.549/0004-20, para a atividade sob o código C-01-05-8, vide DN COPAM 74/2004, de “**Fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos, simples ou plastificados**”, localizado no município de Passa Quatro, MG, pelo prazo de **8 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Indústria de Papeis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda – IPAPÉIS, CNPJ nº 17.919.549/0004-20.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Indústria de Papeis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda – IPAPÉIS, CNPJ nº 17.919.549/0004-20.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Indústria de Papeis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda – IPAPÉIS, CNPJ nº 17.919.549/0004-20.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (Rev-LO) da Indústria de Papeis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda – IPAPÉIS, CNPJ nº 17.919.549/0004-20

Empreendedor: Edson Siqueira

Empreendimento: Indústria de Papeis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda - IPAPÉIS

CNPJ: 17.919.549/0004-20

Município: Passa Quatro

Atividades: “Fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos, simples ou plastificados”

Códigos DN 74/04: C-01-05-8

Processo: 00256/1991/008/2015

Validade: 8 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da
Indústria de Papeis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda. – IPAPÉIS, CNPJ nº
17.919.549/0004-20

Empreendedor: Edson Siqueira

Empreendimento: Indústria de Papeis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda. - IPAPÉIS

CNPJ: 17.919.549/0004-20

Município: Passa Quatro

Atividades: “Fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos, simples ou plastificados”

Códigos DN 74/04: C-01-05-8

Processo: 00256/1991/008/2015

Validade: 8 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída das duas ETEs sanitárias	Vazão média, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO*, DQO*, Surfactantes (ABS) e sólidos em suspensão totais.	Bimestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminés das duas caldeiras	MP e CO	Anual



Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em 4 pontos (limites) da área da empresa	Lei Estadual 10.100/1990	<u>Anual</u>

Enviar anualmente a Supram-SM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Indústria de Papeis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda – IPAPÉIS, CNPJ nº 17.919.549/0004-20



Foto 01 – Processo Produtivo



Foto 02 - Bobinas



Foto 03 - Estamparia



Foto 04 – Processo Produtivo



Foto 05 – ETE sanitária



Foto 06 – Caldeira 1



Foto 07 – Depósito de lenha



Foto 08 – Caldeira 2



Foto 09 – Cisterna 1



Foto 10 – Cisterna 2



Foto 11 – Depósito de cinzas



Foto 12 – Depósito temporário de resíduos